



Comunicado CG-EEL - 021/2020

TRANCAMENTO DE DISCIPLINAS, TRANCAMENTO TOTAL DO CURSO, AVALIAÇÕES E REQUISITOS DE DISCIPLINAS - 1º SEMESTRE DE 2020

Prezados Estudantes dos Cursos de Graduação da EEL,

A Comissão de Graduação da EEL reforça mais uma vez que o 1º semestre de 2020 **NÃO** está cancelado, porém apesar do empenho de todos nesta jornada, deve-se considerar as dificuldades encontradas tanto pelos estudantes, como pelos professores.

Diante disto, seguem esclarecimentos e instruções da Comissão de Graduação à comunidade dos estudantes de graduação da EEL, com relação à trancamento de disciplinas, trancamento total do curso, atividades de avaliação e requisitos de disciplinas:

- De acordo com comunicado da Pró-Reitoria de Graduação, a Comissão de Graduação da EEL reafirma que a data limite para trancamento de matrícula em disciplina passa a ser o dia 20 de junho de 2020. Dessa forma, o estudante poderá fazer tal solicitação via requerimentos no Sistema EEL no site: www.eel.usp.br em Requerimentos.
- 2. EXCEPCIONALMENTE no 1º semestre de 2020, se a disciplina que o estudante estiver solicitando trancamento estiver na relação das disciplinas que não podem ser trancadas (Anexo I) o estudante deverá justificar o motivo pelo qual está solicitando o trancamento. Sua solicitação será analisada pela Coordenação de Curso, podendo ser aprovada ou não pela Comissão de Graduação;





- 3. EXCEPCIONALMENTE no 1º semestre de 2020, caso o estudante necessite cursar menos de 12 créditos, deverá entrar no Sistema EEL pelo site: www.eel.usp.br em Requerimentos Outros e justificar o motivo pelo qual está realizando tal solicitação, que será analisada pela Coordenação de Curso, podendo ser aprovada ou não pela Comissão de Graduação;
- 4. O estudante pode solicitar o trancamento total do curso por até 2 (dois) anos sem justificativa, só que para isso precisa ter no MÍNIMO 24 (vinte e quatro) créditos concluídos e estar regularmente matriculado no semestre. Para solicitar tal trancamento, o aluno também deverá entrar no Sistema EEL pelo site: www.eel.usp.br, em Requerimentos Trancamento de Curso. EXCEPCIONALMENTE no 1º semestre de 2020, o estudante (que NÃO for ingressante) que não tiver 24 (vinte e quatro) créditos concluídos, poderá solicitar o trancamento do curso justificando bem detalhadamente o motivo de tal solicitação, que será analisada pela Coordenação de Curso, podendo ser aprovada ou não pela Comissão de Graduação;
- 5. Todas as ementas, objetivos, conteúdo programático e critérios de avaliação das disciplinas da USP podem ser consultados no Sistema JúpiterWeb. Devido à pandemia, isolamento social e consequentemente suspensão das aulas presencias, EXCEPCIONALMENTE no 1º semestre de 2020 os docentes poderão assumir outros critérios de avaliação, desde que devidamente informados à Comissão de Graduação e aos alunos matriculados na turma. Esses critérios serão de conhecimento das Coordenações de Curso e aprovados pela Comissão de Graduação e terão total validade no 1º semestre de 2020. Vale lembrar que o docente tem autonomia para elaborar as atividades avaliativas e os critérios de avaliação, prezando pelo aprendizado do aluno;
- 6. As aulas que estão sendo ministradas de maneira on-line, com evolução no conteúdo programático, conforme a ementa da disciplina, NÃO serão repostas de maneira presencial, a menos que o professor informe a Comissão de Graduação sobre a necessidade de reposição para complementação de conteúdo.





7. De acordo com o Artigo 4º da Resolução do CoG nº 7949 publicada em Diário Oficial em 29 de abril de 2020 (Anexo II) - O pré-requisito, de qualquer natureza, exigido em disciplinas ficam suspensos para o ano letivo de 2020 nos termos do presente artigo.

Parágrafo único - Nas situações em que o pré-requisito for essencial para o processo

formativo do aluno, a Comissão de Graduação poderá manter a obrigatoriedade.

8. Para a disciplina Estágio Supervisionado NÃO haverá flexibilização nos requisitos.

Vale ressaltar, que os docentes tiveram FORTE recomendação da Pró-Reitoria de Graduação e, consequentemente, da Comissão de Graduação da EEL para ministrarem aulas de maneira não presencial, principalmente das disciplinas teóricas e a grande maioria dos professores vem se esforçando para ministrar suas aulas da melhor maneira possível. Porém esse é um momento de adaptação para todos e que exige paciência, comprometimento e força de vontade da parte de estudantes, professores e funcionários.

Mais uma vez, agradecemos o esforço e o empenho de todos.

A Comissão de Graduação

04 de maio de 2020





ANEXO I

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CG-EEL N° 043/2019

Aprovada na 207ª Reunião Ordinária da CG em 15 de abril de 2019.

Estabelece a lista das disciplinas cujo trancamento deve ser autorizado pela CG, a partir de solicitação do aluno devidamente justificada, conforme relação abaixo:

Código	Disciplina
LOB1037	Álgebra Linear
LOQ4001	Análise Instrumental
LOT2005	Bioquímica Experimental I
LOT2006	Bioquímica Experimental II
LOB1003	Cálculo I
LOB1004	Cálculo II
LOB1052	Cálculo III
LOB1006	Cálculo IV
LOB1011	Eletricidade Aplicada
LOQ4234	Empreendedorismo
LOB1012	Estatística
LOQ4006	Fenômenos de Transporte Experimental
LOB1018	Física I
LOB1019	Física II
LOB1053	Física III
LOB1021	Física IV
LOB1038	Física Experimental I
LOB1041	Física Experimental II
LOB1039	Física Experimental III
LOB1042	Física Experimental IV
LOB1036	Geometria Analítica
LOB1056	Introdução aos Métodos Numéricos e Computacionais
LOB1040	Laboratório de Eletricidade
LOT2047	Laboratório de Engenharia Bioquímica
LOQ4060	Laboratório de Engenharia Química I
LOQ4061	Laboratório de Engenharia Química II
LOQ4062	Laboratório de Engenharia Química III
LOQ4063	Laboratório de Engenharia Química IV
LOQ4078	Modelagem e Simulação de Processos
LOQ4056	Química Analítica para Engenharia
LOQ4095	Química Geral Experimental
LOQ4033	Química Inorgânica Experimental
LOB1214	Sistemas de Informações Geográficas
LOM3047	Técnicas de Análise Química

Lorena/SP, 15 de abril de 2019.





Prof^a. Dr^a. Elisângela de Jesus Cândido Moraes Presidente da Comissão de Graduação

ANEXO II

Secretaria Geral – Seção de Expediente Diário Oficial

29/04/20 Seção I – Página 29

PRÓ-REITORIAS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO Resolução CoG - 7949, de 27-04-2020

Dispõe sobre a substituição de atividades presenciais da graduação por atividades utilizando tecnologias de informação e comunicação durante o período de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) durante o ano letivo de 2020 e dá outras providências

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 30 do Estatuto, aprovado ad referendum do Conselho de Graduação, em 22-04-2020, e ad referendum pela Comissão de Legislação e Recursos, em 27-04-2020, e considerando - a declaração de pandemia da Covid-19 (Novo Coronavírus) pela OMS em 11-03-2020,

- os Decretos Estaduais 64.862, de 13-03-2020; 64.864, de 16-03-2020; 64.879, de 20-03-2020; 64.881, de 22-03-2020; e 64.920, de 06-04-2020,
- a Portaria MEC 343, de 17-03-2020,
- a Deliberação CEE 177/2020, publicada no D.O. em 19-03-2020, e
- a Medida Provisória 934, de 01-04-2020,

baixa a seguinte.

Resolução:

Artigo 1º - Fica autorizada no âmbito da graduação da Universidade de São Paulo, em caráter excepcional, a substituição das aulas, avaliações e atividades presenciais, do ano letivo de 2020, por equivalentes que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação.

- § 1º Fica vedada a aplicação da substituição de que trata o caput às aulas e atividades práticas.
- § 2º A carga horária das atividades acadêmicas realizadas nos termos do caput será computada para os alunos e para os docentes.
- § 3º As atividades acadêmicas que não puderem ser substituídas nos termos do caput ficam suspensas e deverão ser repostas para fins de cumprimento das horas-aulas estabelecidas na legislação em vigor.
- § 4º Deverá ser observada reposição prioritária e condensada das atividades acadêmicas para os alunos com conclusão do curso prevista para o primeiro semestre do ano letivo de 2020.
- Artigo 2º As bolsas do Programa de Estímulo ao Ensino de Graduação (PEEG) implementadas no primeiro semestre do ano letivo de 2020 não terão sua vigência alterada.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA



Comissão de Graduação

§ 1º - Os bolsistas deverão participar das atividades que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, desde que não contrariem o disposto no artigo 1º.

§ 2º - Os bolsistas com atividades previstas em aulas e atividades práticas deverão cumprir o planejamento previsto quando da reposição das atividades presencias, sob pena de restituição dos valores recebidos.

Artigo 3º - Ficam suspensas a partir de 01-05-2020 as bolsas do Programa de Formação de Professores para as Unidades com cursos de licenciatura, nos quais as atividades dos bolsistas são essencialmente no campo prático.

Parágrafo único - Os bolsistas deverão cumprir o planejamento programado para os estágios quando da reposição das atividades presenciais, sob pena de restituição dos valores recebidos.

Artigo 4º - O pré-requisito, de qualquer natureza, exigido em disciplinas ficam suspensos para o ano letivo de 2020 nos termos do presente artigo.

Parágrafo único - Nas situações em que o pré-requisito for essencial para o processo formativo do aluno, a Comissão de Graduação poderá manter a obrigatoriedade.

Artigo 5º - Ficam convalidadas as atividades já realizadas nos termos da presente Resolução a partir de 17-03-2020, assegurado o cômputo da respectiva carga horária. Parágrafo único - Incluem-se na convalidação prevista no caput as avaliações realizadas, inclusive de Trabalhos de Conclusão de Curso.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. 2020.1.3676.1.5).